



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MONTE NEGRO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº 1001/GAB/PMMN/2020
DE 18 DE MAIO DE 2020

**“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO
DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO
VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente e da outras providências no valor total de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, conforme a seguir:

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2096 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
R\$ 180.000,00 (Cento E Oitenta Mil Reais).
Ficha: 405

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2096 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais).
Ficha: 404

02.07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.3010017.2096 – CV. INCREMENTO TEMPORÁRIO DO LIMITE FINANCEIRO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA
Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos E Material Permanente
R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).
Ficha: ?

Artigo 2º - A cobertura de dotação dos valores descritos no artigo 1º, no valor de **R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)**, será por excesso de arrecadação com recurso vinculado INCREMENTO TEMPORARIO DO PISO DE ATENÇÃO BASICA.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLICADO
Nº 194 em 18/05/2020
Conforme art. 44 e 45
da Lei Orgânica
Katia da S. Augustinho
Chefe de Gabinete
Port. 260/GAB/2020

Monte Negro - RO, 18 de Maio de 2020.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município